Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Institui o Fórum permanente dos Conselhos do Município de Sarzedo – FPC – e disciplina sua organização e funcionamento".

O Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa da vereadora Gabriele Valeska Henriques, vem à esta comissão para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia dez de fevereiro do corrente ano, durante a 1ª Sessão Ordinária, o PL nº 04 de 02 de fevereiro de 2022 foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação com diversas observações pertinentes, opinou-se pela aprovação, visto estar dentro dos parâmetros legal, e constitucional e da boa técnica legislativa.

Insta salientar, que o referido Projeto de Lei não ofende a moralidade, e muito menos é prejudicial ao interesse público instituir o Fórum Permanente dos Conselhos municipais existentes em Sarzedo, visando uma melhor especialização dos membros dos conselhos para o desempenho de suas funções.

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 04/2022.

Sala das Comissões Frank Landi, em 09 de março de 2022.

José Luiz de Santana
Presidente da CCJ

Daniela Cristina Teixeira Salles
Relator (a) CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ